



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.681 DE 23 DE MARÇO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 8 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Ação: 1.014 – Aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha Agrícola

Natureza da despesa: 3.3.20.93 – Indenizações e restituições

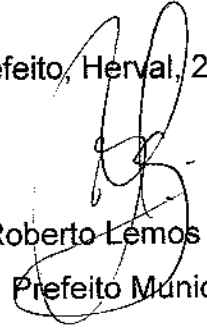
Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1116- EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO 847239/2017

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERAVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1116- EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO 847239/2017, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal